

LEI Nº 539/2018 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018

Estima a Receita e fixa a Despesa do Orçamento Anual do Município de BRASILÂNDIA, para o exercício financeiro de 2019.

O Prefeito Municipal de BRASILÂNDIA, ESTADO DO TOCANTINS, faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei.

**TÍTULO I
DO CONTEÚDO DA LEI ORÇAMENTÁRIA**

Art. 1º. Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do orçamento anual do Município de BRASILÂNDIA DO TOCANTINS - TO, para o exercício financeiro de 2019, nos termos das disposições constitucionais, compreendendo:

I - O Orçamento Fiscal referente aos Poderes Legislativo e Executivo, seus órgãos, entidades e fundos da administração direta e indireta.

II - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, bem como os fundos instituídos e mantidos pelo Poder Público.

**TÍTULO II
DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

**CAPÍTULO I
DA ESTIMATIVA DA RECEITA**

Art. 2º. A Receita total estimada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social é no valor de R\$ 12.773.400,00 (doze milhões setecentos e setenta e três mil e quatrocentos reais).

Art. 3º. A Receita decorrerá da arrecadação de tributos, contribuições e outras receitas correntes e de capital, previstos na legislação vigente e estimadas com o seguinte desdobramento:

TÍTULOS	TOTAL
Receitas Correntes	12.895.700,00
Receita Tributária	388.000,00
Receita de Contribuições	40.000,00
Receita Patrimonial	85.500,00
Receita de Serviços	2.000,00
Transferências Correntes	12.363.000,00
Outras Receitas Correntes	17.200,00
SUB-TOTAL	12.895.700,00
Receitas de Capital	1.648.000,00
Operações de Crédito	53.000,00
Alienação de Bens	51.000,00
Transferências de Capital	1.498.000,00
Outras Receitas de Capital	46.000,00
SUB-TOTAL	1.648.000,00
(R) Deduções da Receita	-1.770.300,00
SUB-TOTAL	-1.770.300,00
TOTAL GERAL	12.773.400,00

I - Receitas por unidade gestora:

TÍTULOS	TOTAL
PODER EXECUTIVO PREFEITURA MUNICIPAL	9.648.900,00
PODER EXECUTIVO - FUNDO DE SAÚDE/FMS	939.000,00
PODER EXECUTIVO - FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/FMAS	240.000,00
PODER EXECUTIVO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1.945.500,00

Art. 4º. A Receita será realizada com base na arrecadação direta das transferências constitucionais, das transferências voluntárias e de outras rendas na forma da legislação em vigor, de acordo com os códigos, denominações e detalhamentos da Receita Pública, instituídos pelas Portarias do Secretário do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda, que aprova o Manual de Procedimentos da Receita Pública.

CAPÍTULO II
DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 5º. A Despesa total fixada é no valor de R\$ 12.773.400,00 (doze milhões, setecentos e setenta e três mil e quatrocentos reais) desdobrada nos seguintes orçamentos:

I - orçamento fiscal em R\$ 9.006.400,00, (nove milhões seis mil e quatrocentos reais)

II - orçamento da seguridade social em R\$ 3.767.000,00 (três milhões setecentos e sessenta e sete mil reais)

Art. 6º. A Despesa fixada à conta dos recursos previstos neste capítulo, observado a programação anexa a esta Lei, apresenta o seguinte desdobramento:

I - por unidade gestora:

DISCRIMINAÇÃO	ORDINÁRIO	VINCULADO	TOTAL
010000 - CAMARA MUNICIPAL DE BRASILANDIA			
CAMARA MUNICIPAL	736.000,00	0,00	736.000,00
TOTAL UNIDADE GESTORA	736.000,00	0,00	736.000,00
030000 - PODER EXECUTIVO PREFEITURA MUNICIPAL			
GABINETE DO PREFEITO	666.000,00	80.000,00	746.000,00
SEC.DA ADMINISTRAÇÃO GERAL	645.500,00	82.500,00	728.000,00
SECRETARIA DE ASSUNTOS ESTRATEGICOS	71.000,00	0,00	71.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO	46.000,00	0,00	46.000,00
SEC. MUN. DE IND. COM. TURISMO ESP. LAZER,	222.000,00	185.000,00	407.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	403.000,00	20.000,00	423.000,00
SEC. MUN. DO MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO	380.000,00	160.000,00	540.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA	322.000,00	192.000,00	514.000,00
SEC. MUN. DE TRANSP, INFRA-ESTRUT. E SERV.	496.000,00	683.500,00	1.179.500,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	19.000,00	0,00	19.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DA CRIANÇA E DA	50.500,00	0,00	50.500,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	62.000,00	20.000,00	82.000,00
RESERVA DE CONTIGENCIA		0,00	60.000,00
TOTAL UNIDADE GESTORA	3.443.000,00	1.423.000,00	4.866.000,00
040000 - PODER EXECUTIVO - FUNDO DE SAÚDE/FMS			
FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	376.495,00	2.323.505,00	2.700.000,00
TOTAL UNIDADE GESTORA	376.495,00	2.323.505,00	2.700.000,00
050000 - PODER EXECUTIVO - FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/FMAS			
FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL	726.500,00	239.500,00	966.000,00
TOTAL UNIDADE GESTORA	726.500,00	239.500,00	966.000,00
060000 - PODER EXECUTIVO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	877.525,00	1.288.875,00	2.166.400,00
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FUNDEB	0,00	1.339.000,00	1.339.000,00
TOTAL UNIDADE GESTORA	877.525,00	2.627.875,00	3.505.400,00
TOTAL GERAL DO ORÇAMENTO	6.159.520,00	6.613.880,00	12.773.400,00

II - por órgãos:

DISCRIMINAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
CAMARA MUNICIPAL	736.000,00		736.000,00
GABINETE DO PREFEITO	746.000,00		746.000,00
SEC.DA ADMINISTRAÇÃO GERAL	728.000,00		728.000,00
SECRETARIA DE ASSUNTOS ESTRATEGICOS	71.000,00		71.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO	46.000,00		46.000,00
SEC. MUN. DE IND. COM. TURISMO ESP. LAZER,	407.000,00		407.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	423.000,00		423.000,00
SEC. MUN. DO MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO	540.000,00		540.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA	514.000,00		514.000,00
SEC. MUN. DE TRANSP, INFRA-ESTRUT. E SERV.	1.179.500,00		1.179.500,00
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO			
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		19.000,00	19.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DA CRIANÇA E DA	50.500,00		50.500,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		82.000,00	82.000,00
RESERVA DE CONTIGENCIA	60.000,00		60.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		2.700.000,00	2.700.000,00

FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL		966.000,00	966.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	3.505.400,00		3.505.400,00
TOTAL GERAL	9.006.400,00	3.767.000,00	12.773.400,00

III - por funções:

DISCRIMINAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
LEGISLATIVA	736.000,00		736.000,00
JUDICIARIA	10.000,00		10.000,00
ADMINISTRAÇÃO	1.881.000,00		1.881.000,00
SEGURANÇA PÚBLICA	17.000,00		17.000,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL		1.039.000,00	1.039.000,00
PREVIDENCIA SOCIAL		9.000,00	9.000,00
SAÚDE		2.719.000,00	2.719.000,00
TRABALHO	60.000,00		60.000,00
EDUCAÇÃO	3.505.400,00		3.505.400,00
CULTURA	92.000,00		92.000,00
DIREITOS DA CIDADANIA	50.500,00		50.500,00
URBANISMO	932.500,00		932.500,00
SANEAMENTO	70.000,00		70.000,00
GESTÃO AMBIENTAL	470.000,00		470.000,00
AGRICULTURA	514.000,00		514.000,00
INDUSTRIA	56.000,00		56.000,00
COMUNICAÇÃO	46.000,00		46.000,00
TRANSPORTE	247.000,00		247.000,00
DESPORTO E LAZER	259.000,00		259.000,00
RESERVA DE CONTIGENCIA	60.000,00		60.000,00
TOTAL GERAL	9.006.400,00	3.767.000,00	12.773.400,00

IV - fontes:

DISCRIMINAÇÃO	TOTAL
10 - RECURSOS PROPRIOS	6.159.520,00
20 - MDE	680.375,00
30 - FUNDEB	831.000,00
31 - FUNDEB 40%	508.000,00
40 - ASPS	1.387.505,00
70 - RECEITA DE ALIENACAO DE BENS	52.500,00
80 - CIDE	36.000,00
123 - Contribuição Iluminação Pública	41.000,00
200 - Transferências do Salário-Educação	72.500,00
201 - Transferências Diretas do FNDE - PDDE	23.000,00
202 - Transferências Diretas do FNDE - PNAE	51.000,00
203 - Transferências Diretas do FNDE - PNATE	38.000,00
249 - Outras Transferências do FNDE	99.000,00
297 - Outras - Educação	132.000,00
298 - Convênios - Educação	193.000,00
400 - Transferências Fundo a Fundo Rec. do SUS - B. DE INVEST.	142.000,00
401 - Transferências Fundo a Fundo Rec. do SUS - B. DE CUSTEIO	785.500,00
440 - Outras Transferências SUS - Estado	8.500,00
700 - Transferências do FNAS	179.500,00
798 - Convênios para o o FMAS	60.000,00
2000 - Transferências de Convênios Federais	812.000,00
3000 - Transferências de Convênios Estaduais	481.500,00

TOTAL

12.773.400,00

**CAPÍTULO III
DAS AUTORIZAÇÕES**

Art. 7º. Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a:

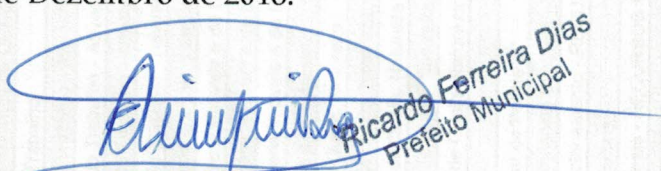
I - Abrir créditos suplementares nos limites e com os recursos abaixo indicados:

- a) decorrentes de superávit financeiro até o limite de 100% (cem por cento) do mesmo de acordo com o estabelecido no art. 43, § 1º, Inciso I e § 2º da Lei 4.320/64;
- b) decorrentes do excesso de arrecadação até o limite de 100% (cem por cento) do mesmo, conforme estabelecido no art. 43, § 1º, Inciso II e §§ 3º e 4º da Lei 4.320/64;
- c) decorrentes de anulação parcial ou total de dotações na forma definida na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2019, até o limite de 60% (sessenta por cento) das mesmas conforme o estabelecido no art. 43, § 1º, Inciso III da Lei 4.320/64, e com base no Art. 167, Inciso VI da Constituição Federal.
- d) decorrentes de alteração de QDD, permitindo inclusive a criação de elementos e subelementos necessários a execução da despesa deste que atenda a categoria econômica a ser reduzida.

II - Efetuar operações de créditos por antecipação da receita, nos limites fixados pelo Senado Federal e na forma do disposto no art. 38 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 8º. Esta Lei vigorará de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2019.

Gabinete do Prefeito, 10 de Dezembro de 2018.


RICARDO FERREIRA DIAS
Prefeito